*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2024

*Acrescenta o inciso IV e modifica a redação do Parágrafo único do art.37 e cria o art.37-A à Instrução Normativa SCLCS Nº 5/2023.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 250, inciso II do Regimento Interno, *resolve*:

Art.1º - Fica inserido o inciso IV, e altera a redação do Parágrafo Único do art.37 da Instrução Normativa SCLCS Nº 5/2023, de 29 de novembro de 2023, que instituiu a Resolução nº 182, de 29 de novembro de 2023, que terão a seguinte redação:

*"Art.37 (...)*
*(...)*
*IV - Realizar o procedimento sem disputa, com a devida publicação do aviso de dispensa, pelo prazo de 03 (três) dias.*

*Parágrafo único*. O disposto nos incisos I, III e IV do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto."

Art.2º - Fica acrescido o "art.37 – A" na Instrução Normativa SCLCS Nº 5/2023, de 29 de novembro de 2023, inserida na Resolução 182, de 29 de novembro de 2023, que terá a seguinte redação:

"Art. 37 - A Desde que observada a conveniência e oportunidade ao interesse público, a administração poderá optar excepcionalmente, pela realização do processo de dispensa sem a realização de disputa. "

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2024.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

JOSÉ MARCOS SIMMER
2° Vice-Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT
1° Secretário

FRANCISCO SUTIL BRAGA
2° Secretário

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

Com o advento da nova Lei de Licitações nº14.133/2021, os procedimentos de dispensa de licitação se tornaram, em vários casos, extremamente complexos e burocráticos, por tal razão, tornou-se necessário possibilitar em alguns casos, a simplificação do procedimento de dispensa, trazendo a agilidade necessária à aquisição de produtos e serviços essenciais ao andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.
Por tais razões, a Instrução Normativa SCLCS Nº 5/2023, necessitou de passar por alguns aperfeiçoamentos.

Assim, em razão da relevância, solicitamos os pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2024.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

JOSÉ MARCOS SIMMER
2° Vice-Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT
1° Secretário

FRANCISCO SUTIL BRAGA
2° Secretário